



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de setembro de 2014

I

Série

Número 139

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 159/2014

Revoga a Portaria n.º 168/2004, de 2 de setembro, que criou a área de refúgio de caça designada por “Areiro” e a Portaria n.º 101/2005, de 30 de agosto, que criou as áreas de refúgio de caça designadas por “Pico Castelo”, “Pico Juliana” e “Pico do Concelho”, alterada pela Portaria n.º 126/2011, de 8 de setembro.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 159/2014**

de 11 de setembro

Revoga a Portaria n.º 168/2004, de 2 de setembro, que criou a área de refúgio de caça designada por “Areiro” e a Portaria n.º 101/2005, de 30 de agosto, que criou as áreas de refúgio de caça designadas por “Pico Castelo”, “Pico Juliana” e “Pico do Concelho”, alterada pela Portaria n.º 126/2011, de 8 de setembro

Considerando que a Portaria n.º 168/2004, de 2 de setembro, criou a área de refúgio de caça designada por “Areiro”, localizada no Parque Ecológico do Funchal, concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a Portaria n.º 101/2005, de 30 de agosto, criou as áreas de refúgio de caça designadas por “Pico Castelo”, “Pico Juliana” e “Pico do Concelho”, alterada pela Portaria n.º 126/2011, de 8 de setembro;

Contudo, atendendo ao tempo volvido desde as suas criações, importa proceder às respetivas atualizações.

Por outro lado, com a publicação do Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, que concretiza uma medida do programa SIMPLEGIS através da alteração da forma de aprovação e do local de publicação de determinados atos, substituindo a sua publicação no Diário da República por outras formas de divulgação pública que tornem mais fácil o acesso à informação, as áreas de refúgio de caça passaram a ser criadas por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e desenvolvimento rural, publicado exclusivamente no sítio da internet do respetivo organismo.

Nesse sentido, importa revogar as Portarias supra identificadas, possibilitando a criação das áreas de refúgio de caça de acordo com as novas exigências legais.

Assim,

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º**Norma revogatória**

São revogadas as Portarias n.º 168/2004, de 2 de setembro, que criou a área de refúgio de caça designada por “Areiro” e a Portaria n.º 101/2005, de 30 de agosto, que criou as áreas de refúgio de caça designadas por “Pico Castelo”, “Pico Juliana” e “Pico do Concelho”, alterada pela Portaria n.º 126/2011, de 8 de setembro.

Artigo 2.º**Entrada vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 8 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)